

O CICLO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL NO TJPR: DA CORREIÇÃO DIAGNÓSTICA À ATUAÇÃO DA UNIDADE ESPECIAL (UEA)

The Operational Efficiency Cycle at the TJPR: From Diagnostic Judicial Inspection to the Work of the Special Unit (UEA)

JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO -

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR). Professor titular licenciado do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA). Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Ex-Presidente do TJPR, com destacada atuação em constitucionalismo contemporâneo, jurisdição e teoria do direito.

O presente artigo analisa o ciclo operacional de eficiência no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), compreendido como o conjunto articulado de etapas que vai da correição diagnóstica realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça até a intervenção executiva da Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição (UEA). A tese sustentada é a de que a efetividade ocorre da integração logística e administrativa entre os momentos de diagnóstico, decisão e execução que compõem o ciclo. O artigo demonstra como a transição da correição de caráter predominantemente punitivo para um modelo de "Corregedoria de Dados" — orientado pelo diagnóstico quantitativo e qualitativo do acervo processual — criou as condições institucionais para que a UEA funcione como uma autêntica força, capaz de intervir nos gargalos identificados sem os custos e a lentidão das soluções tradicionais. A análise conclui que a simbiose entre fiscalizar e auxiliar, entre diagnosticar e executar, constitui o verdadeiro fundamento da eficiência judiciária sustentável.

Palavras-chave: eficiência judiciária; correição diagnóstica; Corregedoria de Dados; Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição; gestão judicial.

This article examines the operational efficiency cycle within the Court of Justice of the State of Paraná (TJPR), understood as the articulated set of stages ranging from the diagnostic judicial inspection conducted by the Office of the Inspector General of Justice to the executive intervention of the Special Unit for Action in the First Instance Courts (UEA). The central argument is that effectiveness arises from the logistical and administrative integration between the stages of diagnosis, decision-making, and execution that make up this cycle. The article demonstrates how the transition from a predominantly punitive inspection model to a "Data-Driven Inspectorate" model—guided by the quantitative and qualitative assessment of the procedural caseload—created the institutional conditions for the UEA to operate as a genuine operational task force, capable of addressing identified bottlenecks without the costs and delays associated with traditional solutions. The analysis concludes that the symbiosis between oversight and

assistance, as well as between diagnosis and execution, constitutes the true foundation of sustainable judicial efficiency.

Keywords: *judicial efficiency; diagnostic judicial inspection; Data-Driven Inspectorate; Special Unit for Action in the First Instance Courts; judicial administration.*

INTRODUÇÃO

O art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, elevou a eficiência ao status de princípio constitucional da Administração Pública. No âmbito do Poder Judiciário, esse mandamento assume uma dimensão de particular complexidade: a eficiência não pode ser medida apenas pela quantidade de atos processuais praticados, mas pela capacidade do sistema de entregar, de forma célere e qualificada, a prestação jurisdicional a que cada jurisdicionado tem direito.

O principal obstáculo à eficiência judiciária no Brasil é o acúmulo processual.

Segundo o Relatório Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Poder Judiciário brasileiro encerrou 2024 com mais de 80 milhões de processos¹⁴⁶ em tramitação, dos quais uma parcela significativa encontrava-se paralisada em secretarias de primeiro grau de jurisdição, aguardando a prática de atos processuais rotineiros.

Esse fenômeno não é isolado no Paraná, ele ocorre em diversas comarcas, em determinadas matérias — notadamente as

¹⁴⁶ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Justiça em Números 2025: Judiciário reduziu acervo e alcançou produtividade histórica em 2024. Brasília: CNJ, 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/justica-em->

[numeros-judiciario-reduziu-acervo-e-alcancou-produtividade-historica-em-2024/](https://www.cnj.jus.br/justica-em-numeros-judiciario-reduziu-acervo-e-alcancou-produtividade-historica-em-2024/). Acesso em: 5 mar. 2026

execuções fiscais, que respondem por parcela expressiva do acervo nacional — e em momentos específicos, como períodos de vacância de cargos ou de afastamento de servidores.

Diante desse cenário, a questão que se coloca é: como o Tribunal de Justiça do Paraná estruturou um ciclo operacional capaz de identificar, diagnosticar e intervir nos gargalos processuais de forma sistemática, eficiente e economicamente sustentável?

A resposta, como se demonstrará ao longo deste artigo, reside na articulação entre três elementos institucionais: a Correição como instrumento de diagnóstico, a Corregedoria-Geral da Justiça como ponte de gestão e decisão, e a UEA como braço executor da intervenção.

A compreensão desse ciclo é fundamental não apenas para avaliar a eficácia das políticas de gestão judiciária do TJPR, mas também para extrair lições que possam ser replicadas em outros tribunais brasileiros que enfrentam desafios semelhantes.

1 A CORREIÇÃO TRADICIONAL E SEUS LIMITES

Historicamente, a correição judiciária foi concebida como um instrumento de fiscalização e controle disciplinar: sua função primordial era verificar o cumprimento das normas processuais e administrativas pelas unidades judiciárias e, quando necessário, aplicar sanções aos responsáveis por irregularidades.

Nesse modelo, a correição tinha um caráter predominantemente reativo e punitivo: ela respondia a problemas já instalados, identificava responsáveis e impunha consequências, mas raramente gerava

intervenções sistêmicas capazes de resolver as causas estruturais dos problemas identificados.

Esse modelo apresentava limitações evidentes.

Em primeiro lugar, a ênfase na punição criava um ambiente de resistência e ocultamento de problemas, no qual os servidores e magistrados tinham incentivos para esconder dificuldades operacionais em vez de reportá-las.

Em segundo lugar, a correição tradicional era episódica e descontínua: realizada periodicamente

Em terceiro e último lugar, ela raramente se traduzia em ações concretas de apoio às unidades com dificuldades: o diagnóstico era elaborado, as recomendações eram formuladas, mas a implementação dependia dos próprios recursos da unidade fiscalizada — que, por definição, eram insuficientes para resolver os problemas identificados.

A transformação digital do Poder Judiciário, acelerada pela implantação do processo eletrônico e pela expansão dos sistemas de gestão processual, criou as condições para uma mudança paradigmática no modelo de correição. O acesso em tempo real a dados sobre o andamento de todos os processos em tramitação no estado permitiu que a Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR transitasse de um modelo de fiscalização episódica para um modelo de monitoramento contínuo e diagnóstico baseado em dados.

Nesse novo paradigma, a Corregedoria passa a monitorar permanentemente indicadores como o número de processos sem movimentação há mais de determinado período, a taxa de congestionamento por matéria e por comarca, o tempo médio de tramitação de diferentes tipos

de feitos e o cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ.

2 O RELATÓRIO DE CORREIÇÃO COMO MAPA DO GARGALO

O produto central da atividade correcional — seja ela realizada por meio de inspeção presencial ou de monitoramento remoto de dados — é o relatório de correição. Esse documento não é apenas um registro de conformidade ou inconformidade com normas processuais: ele é, na nova lógica da Corregedoria de Dados, um mapa do gargalo que identifica com precisão onde, por que e em que magnitude o acúmulo processual está ocorrendo.

No caso do TJPR, a análise de dados do sistema PROJUDI permite que a Corregedoria-Geral da Justiça identifique padrões recorrentes de acúmulo. As execuções fiscais, por exemplo, constituem historicamente um dos principais gargalos do Judiciário brasileiro, respondendo por parcela expressiva do acervo total.²

Em comarcas de menor porte, onde uma única vara tem competência cumulativa para processar feitos de diversas matérias, o acúmulo de execuções fiscais pode rapidamente comprometer a capacidade da secretaria de movimentar os demais processos, criando um efeito cascata que afeta toda a prestação jurisdicional local.

3 A PONTE DE GESTÃO: O FLUXO ADMINISTRATIVO DE ATIVAÇÃO DA UEA

O relatório de correição, por si só, não produz eficiência: ele é um instrumento de diagnóstico que precisa ser convertido em decisão e ação.

É nesse ponto que a UEA entra em ação por meio de um modelo de apoio remoto que constitui sua principal inovação operacional. Os servidores e magistrados designados para a força-tarefa acessam o sistema Projudi a partir de suas estações de trabalho — que podem estar localizadas em qualquer ponto do estado — e passam a movimentar os processos da comarca assistida como se estivessem fisicamente presentes em sua secretaria.

Esse modelo de atuação remota apresenta vantagens operacionais significativas em relação às alternativas tradicionais de cobertura de acúmulos processuais.

A capacidade de atendimento simultâneo de múltiplas comarcas é, talvez, a vantagem mais significativa do modelo remoto.

A eficácia da força-tarefa remota da UEA depende, em larga medida, da disponibilidade de modelos padronizados de atos processuais que permitam aos servidores designados atuar com rapidez e qualidade, mesmo em matérias com as quais não tenham familiaridade prévia. É nesse ponto que o Programa GESPRIJUD desempenha um papel absolutamente central: ele funciona como o arsenal técnico da UEA, fornecendo os instrumentos padronizados que viabilizam a intervenção eficiente.

O portal GESPRIJUD (gesprijud.tjpr.jus.br) disponibiliza um repositório abrangente de modelos de despachos, decisões, ofícios e

expedientes, organizados por matéria e por tipo de ato processual¹⁴⁷.

Quando um servidor da UEA é designado para atuar em uma força-tarefa de execuções fiscais em uma comarca do interior do Paraná, ele não precisa criar do zero os atos processuais necessários: ele acessa o repositório do GESPRIJUD, seleciona o modelo adequado à situação concreta, adapta-o às especificidades do caso e o pratica no sistema PROJUDI.

Esse processo de padronização assistida tem três efeitos práticos imediatos. O primeiro é a aceleração do ritmo de trabalho: com modelos prontos e validados, o servidor pode praticar um número significativamente maior de atos processuais no mesmo período de tempo.

O segundo é a redução de erros: os modelos foram desenvolvidos por especialistas em cada matéria e revisados pela Corregedoria-Geral da Justiça, o que minimiza o risco de nulidades processuais por vícios formais. O terceiro é a uniformização da qualidade: independentemente de qual servidor da UEA esteja atuando em determinada comarca, os atos processuais praticados seguirão o mesmo padrão de qualidade, garantindo isonomia no tratamento dos jurisdicionados.

A expressão "*limpeza do acervo crítico*", embora informal, captura com precisão a dinâmica operacional da força-tarefa da UEA. Quando a Corregedoria identifica uma comarca com acúmulo crítico de processos — digamos, uma vara cível com centenas de execuções

fiscais paradas há mais de noventa dias —, a UEA é ativada para realizar uma intervenção concentrada e intensiva, com o objetivo de reduzir esse acervo a um nível gerenciável no menor tempo possível.

Essa intervenção segue uma lógica de triagem e priorização dos feitos. Em uma primeira etapa, os servidores da UEA identificam os processos que podem ser movimentados de forma mais simples e rápida — por exemplo, aqueles em que o devedor já foi citado e o prazo para pagamento ou embargos já transcorreu, e que aguardam apenas a expedição de certidão de dívida ativa ou a designação de leilão. Em uma segunda etapa, eles avançam para os casos de maior complexidade, que exigem análise mais detalhada e, eventualmente, a intervenção do magistrado designado.

O resultado dessa dinâmica é uma redução significativa e mensurável do acervo crítico da comarca assistida, que retroalimenta o ciclo de diagnóstico da Corregedoria: a próxima inspeção ou monitoramento de dados revelará um índice de congestionamento menor, confirmando a eficácia da intervenção e permitindo que a UEA seja redirecionada para o próximo gargalo identificado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do ciclo da eficiência operacional no TJPR conduz a uma conclusão que desafia a visão jurídica tradicional sobre a eficácia das normas: a efetividade do princípio

¹⁴⁷ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. GESPRIJUD – Programa de Gestão Priorizada no 1º Grau

de Jurisdição. Disponível em: <https://gesprijud.tjpr.jus.br/>. Acesso em: 5 mar. 2026

constitucional da eficiência não nasce da lei que cria a UEA, mas da gestão logística que conecta o diagnóstico à execução.

Esse sistema de gestão é o que este artigo denominou de ciclo da eficiência operacional: a sequência articulada de etapas que vai da correição diagnóstica da Corregedoria-Geral da Justiça, passa pela decisão de ativação da UEA, e chega à execução da força-tarefa remota com o apoio dos modelos padronizados do GESPRIJUD.

É a integração dessas etapas — e não qualquer uma delas isoladamente — que produz a eficiência judiciária sustentável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Justiça em Números 2025: *Judiciário reduziu acervo e alcançou produtividade histórica em 2024*. Brasília: CNJ, 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/justica-em-numeros-judiciario-reduziu-acervo-e-alcancou-productividade-historica-em-2024/>. Acesso em: 5 mar. 2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. GESPRIJUD – Programa de Gestão Priorizada no 1º Grau de Jurisdição. Disponível em: <https://gesprijud.tjpr.jus.br/>. Acesso em: 5 mar. 2026